

[Acesse a Edição](#)**CONCURSO PÚBLICO: EDITAL 05/2023**

Edição: 6898 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 05/12/2023

SMFA - Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 05/2023

Concurso público para provimento do cargo público efetivo de Agente Fazendário, integrante do Plano de Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA, estabelecida nesta Capital, na rua Espírito Santo, nº 605, 5º andar - Centro, torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento do cargo público efetivo de Agente Fazendário, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369, de 6 de julho de 2023, da Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, Lei Municipal nº 7.645, de 12 de fevereiro de 1999, e suas alterações/regulamentações; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pela Instituto CONSULPAM Consultoria Pública Privada, doravante denominado Instituto CONSULPAM, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade e à formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do concurso público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMFA Nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 27/12/2022, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 2 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova objetiva de múltipla escolha	Eliminatório e classificatório
2ª	Prova discursiva	Eliminatório e classificatório

1.3. O Cargo, a Habilitação Exigida, as Vagas, a Jornada de Trabalho e o Vencimento Inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.

1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Cargo, habilitação exigida, vagas, jornada de trabalho e o vencimento inicial;

ANEXO II - Conteúdos programáticos;

ANEXO III - Protocolos técnicos de exames médicos admissionais;

ANEXO IV - Modelo de laudo para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência;

ANEXO V - Declaração – Isenção de taxa;

ANEXO VI - Modelo de procuração para entrega de documentos por terceiros;

ANEXO VII - Formulário para recurso impresso.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.

1.6. O candidato poderá obter o edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM e nos endereços eletrônicos do Instituto CONSULPAM - www.consulpam.com.br e da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH - prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, nº 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone (31) 3246-0000.

1.7. O concurso será regido, durante toda sua vigência, pela legislação em vigor na data de publicação deste Edital.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**2.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

Atividades especializadas de cadastros tributários e atualização de dados em sistemas de informação; atividades operacionais e técnicas relacionadas à administração tributária e financeira; atos e tarefas relacionados ao controle, à cobrança administrativa e à arrecadação de créditos municipais, inscritos ou não em dívida ativa; estudos e pesquisas de suporte à elaboração da legislação tributária; execução de atividades e rotinas de gestão orçamentária, financeira, contábil e tesouraria; elaboração de pareceres, despachos e relatórios, além de outras tarefas nas áreas da arrecadação, tributação, contabilidade e tesouraria que lhe forem atribuídas.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

a) Ser aprovado no concurso público;

b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

h) For julgado apto em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996.

i) Cumprir as determinações deste Edital.

3.2 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:

a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a nacionalidade do candidato;

- b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no art. 12 § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
- d) Na hipótese de o candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União;
- e) Uma fotografia colorida 3x4 recente;
- f) Original e cópia simples do título de eleitor e o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino - Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado (número ativo na rede bancária);
- j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, energia, telefone ou internet). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço". Sendo datado e assinado ao final;
- k) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
- l) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- m) Parecer emitido pelo município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA) e respectiva comprovação da condicionante para a posse, se for o caso;
- n) Cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ainda que não possua bens ou valores a declarar.
- o) Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes listados a seguir, se for o caso:
- I – Cônjuge:
- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- II – Filhos:
- a) Original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- c) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.
- III – Enteados ou menor sob guarda/tutela:
- a) Original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- c) Original e cópia simples do Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;
- IV – Agregados (pai/mãe):
- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.
- V – Agregados (padrasto/madrasta):
- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Original e cópia simples da certidão de casamento (escritura pública de união estável).

3.3 Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>) e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.4 Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.5 Os requisitos descritos nos subitens 3.2 a 3.3 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.2 deste Edital impedirá a posse do candidato.

3.7 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.

3.8 O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e acessar a opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

3.9 Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste concurso público implicará conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 18.369/2023 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público de que trata este Edital.

4.1.8.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este concurso público serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM - www.consulpam.com.br, no período das 16h do dia 05 de fevereiro de 2024 às 16h do dia 05 de março de 2024, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição nos endereços eletrônicos "Oportunidades de Trabalho" em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e do Instituto CONSULPAM em <https://www.consulpam.com.br>.

4.2.2. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no link "Oportunidades de Trabalho" em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM - <https://www.consulpam.com.br>, sendo este último o meio oficial de comunicação com o candidato.

4.2.2.1. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

4.2.2.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br>, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir da data e horário indicados no subitem 4.2.1;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que deverá ser impresso e pago em espécie nos bancos informados no subitem 4.2.1.1, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

d) a PBH e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 06 de março de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após às 16h do dia 05 de março de 2024 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.2.3. O valor da inscrição é de R\$120,00 (cento e vinte reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DRAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Instituto CONSULPAM e a PBH não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.

4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM, www.consulpam.com.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o Instituto CONSULPAM de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.

4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até às 23h59 da data limite de 06/03/2024, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.13. O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio DRAM, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.

4.2.14. O candidato transgênero que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br até as 23h59 do dia 05 de março de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília, devendo anexar o documento de identificação utilizado na inscrição.

4.2.14.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.6.2.

4.2.14.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

4.2.15. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos.

4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

a) Pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;

b) Indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo;

c) Cancelamento ou suspensão do concurso;

d) Alteração da data prevista para as provas;

e) Extinção ou alteração do cargo ofertado.

4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br> para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br.

4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis, após:

- a) O encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
- b) A publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso, da alteração da data prevista para as provas, da exclusão do cargo ou do indeferimento da inscrição.

4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- d) Chave de meio de pagamento instantâneo (PIX), se possuir.

4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.13; ou
- b) Em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou um dos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.2.13.

4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário, ou pagamento instantâneo (PIX), na conta/chave indicada no respectivo formulário de restituição.

4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.2.17. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar computadores disponibilizados pelo Instituto CONSULPAM, localizado na Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, de 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.

4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, nº de inscrição e data de nascimento) será disponibilizada no endereço eletrônico da CONSULPAM, <https://www.consulpam.com.br> e no link “Oportunidades de Trabalho” em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, para consulta, após o prazo recursal.

4.2.20. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.21. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 18.369/2023 e suas alterações.

5.1.1. A solicitação de isenção de taxa de inscrição será realizada via internet, no período entre 16h do dia 05 de fevereiro de 2024 a 16h do dia 07 de fevereiro 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo art. 13, I e II, do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e suas alterações, que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, sendo a comprovação feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS;

b) Apresentar declaração de hipossuficiência, acompanhada de documentos comprobatórios, listados no subitem 5.4.

5.3. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma, para a hipótese da letra “a” do subitem 5.2:

a) indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) enviar declaração constante do ANEXO V deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de upload no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

5.3.1. O Instituto CONSULPAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma, para a hipótese da letra “b” do subitem 5.2: envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO V deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura), por meio de upload no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; ou da emissão da CTPS Digital (Aplicativo CTPS Digital/Opção “Enviar Carteira de Trabalho”/Selecionar o item “Todos os da Carteira”/Selecionar o item “Dados Básicos”/Selecionar o item “Todos os Contratos”); ou registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento até 07/02/2024 conforme relatório emitido pelo CAGED, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais foi registrado. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

5.5. O candidato que não enviar a documentação por meio eletrônico a que se referem os subitens 5.3 e 5.4 deste Edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.6. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.1.1 deste Edital será indeferida.

5.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.3 e 5.4 deste Edital.

5.8. Caso seja solicitado pelo Instituto CONSULPAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.9. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.10. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.11. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do Instituto CONSULPAM.

5.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto CONSULPAM.

5.13. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição e pedido de isenção, poderá utilizar os computadores disponibilizados pelo Instituto CONSULPAM localizado à Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, de 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

5.14. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

5.15. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio acesso eletrônico específico disponível no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br> - “Área do Candidato” - “Meus Concursos”, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

- 5.16. E de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.
- 5.18. Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.
- 5.19. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem a isenção da taxa de inscrição.
- 5.20. O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.21. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências.
- 5.22. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.
- 5.23. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá efetivar sua inscrição através do endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br>, imprimindo o DRAM para pagamento até o dia 06 de março de 2024. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.24. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
 - f) Não observar o prazo, os horários e a forma, estabelecidos nos subitens 5.1.1, 5.3 e 5.4 deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, da Lei Municipal nº 11.416/2022, do Decreto Municipal nº 18.369/2023, e suas alterações, assim como da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018, naquilo que for aplicável e não contrariar as normas de competência municipal.
- 6.1.1. O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e alterações.
- 6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 6.1.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 05 de fevereiro de 2024 até às 16h do dia 05 de março de 2024, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 6.2.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.2. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
- 6.2.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.2.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.2.5. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.
- 6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.1. deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 4º, §1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
- 6.4.1. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio eletrônico específico disponível no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
- 6.4.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Instituto CONSULPAM disponibilizará local com acesso à internet, no endereço localizado à Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, das 09h às 18h, segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, durante o período recursal.
- 6.4.1.2. O candidato que solicitar sua inscrição como pessoa com deficiência e tiver sua solicitação indeferida, terá direito de concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2. deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste Edital.
- 6.5.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 6.6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
- 6.6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado na prova discursiva nos termos do item 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso público, à Avaliação Médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Instituto CONSULPAM formada por 3 (três) profissionais, que

analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/1994, do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, do §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.6.2. Os candidatos que forem considerados deficientes nos termos do subitem anterior, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, nos termos do art. 111, §1º da Lei Municipal nº 11.416/2022.

6.6.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.6.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto CONSULPAM por ocasião da realização da perícia médica.

6.6.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

6.6.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.6.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.5 e 6.6.6 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.7.1. Conforme art. 52, do Decreto Municipal nº 18.369/2023, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista no citado artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6.8. Os candidatos com deficiência deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

6.6.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se assim for considerado na perícia médica, e tiver a deficiência compatível com as atribuições do cargo, e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

6.6.10. Caso a Avaliação Médica conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, ou a Avaliação Biopsicossocial conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência.

6.6.10.1. Caso o candidato incorra em uma das situações previstas no subitem anterior, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023, e alterações.

6.6.10.2. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

6.6.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

6.6.12. A Perícia Médica Oficial do Município, no uso de suas atribuições, pode, no momento do exame admissional, concluir pela inaptidão do candidato, seja pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e suas alterações.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 10.924/2016.

7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

7.1.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser preto ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.

7.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

7.1.6. Os candidatos que tiverem sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.1.7. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.1.8. Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 10.924/2016, os candidatos pretos ou pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.1.9. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

7.1.10. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.1.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.2.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado na prova discursiva, nos termos do subitem 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do Instituto CONSULPAM.

7.2.3. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br>.

7.2.4. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.5. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.

7.2.6. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, observado o disposto no subitem 7.2.19.

7.2.7. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.2.8. O procedimento de verificação será fotografado e filmado pelo Instituto CONSULPAM para efeito de registro e de avaliação.

7.2.9. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.2.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de candidato preto ou pardo considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto CONSULPAM, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.

d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.2.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.2.10;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.2.10, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pelo Instituto CONSULPAM;

c) não for considerado preto ou pardo pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

d) não comparecer ao procedimento de verificação;

e) prestar declaração falsa.

7.2.12. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for considerado pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

7.2.13. O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado pelo Instituto CONSULPAM, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.15. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.16. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este concurso.

7.2.17. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

7.2.18. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos pretos ou pardos, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023, e alterações.

7.2.19. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 05 de março de 2024, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

8.3. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

8.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Belo Horizonte e a Instituto CONSULPAM não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.7. No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

8.8. Das lactantes:

8.8.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos arts. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

8.8.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.1, para a adoção das providências necessárias.

8.8.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.8.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, devidamente acompanhada por uma fiscal.

8.8.5. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a uma hora adicional.

8.8.6. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.8.7. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

8.8.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto CONSULPAM, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.8.7 não poderá acompanhar a amamentação.

8.8.9. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.8.10. A candidata lactante, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.8.11. O Instituto CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

8.9. Das outras condições:

8.9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br> no momento de realização da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.9.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

8.9.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do Instituto Consulpam, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

8.9.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.9.5. Caso a solicitação de que trata o subitem anterior seja deferida, o tempo adicional de prova será de no máximo 1 (uma) hora.

8.9.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.9.7. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.9.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.9.8. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9.9. O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.9.10. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 05 de março de 2024, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (pcdconsulpam@consulpam.com.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.9.11. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.

8.9.12. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.9.13. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.9.14. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

8.9.15. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto CONSULPAM previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de 19 de maio de 2024, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br> no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha I será aplicada no turno da manhã, com início às 08h; a Prova Objetiva de Múltipla Escolha II e a Prova Discursiva serão aplicadas no turno da tarde, com início às 14h.

9.3. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 20 (vinte) minutos antes do início das provas, ou seja, às 07h40 no turno da manhã e, às 13h40, no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.4. A duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha I será de 4 (quatro) horas; a duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha II e da Discursiva será de 4 (quatro) horas no total, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.4.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das folhas de respostas e a transcrição das respostas do caderno de questões para as folhas de respostas das provas objetiva e discursiva.

9.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br> - "Área do Candidato", a partir de 13 de maio de 2024.

9.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 1 (uma) hora antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas.

9.6.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.6.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.6.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.6.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados em meio digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.

9.6.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.4. O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

9.6.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo Instituto CONSULPAM.

9.7. Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.1.

9.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.11. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

9.12.1. A permissão de que trata o subitem 9.12 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.12.2. Constatada a irregularidade da inscrição, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da permissão para realização da prova, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

- 9.14. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 9.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.16. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 9.16.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- 9.16.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do(a) candidato(a) até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo(a) candidato(a) após a saída do local de prova.
- 9.16.3. O descumprimento do item 9.16 e seus subitens implicará na eliminação do candidato.
- 9.16.4. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.16.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.16.6. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.16.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.16.7.1. O Instituto CONSULPAM, em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.
- 9.16.7.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.
- 9.17. O Instituto CONSULPAM recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- 9.17.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 9.17.2. O Instituto CONSULPAM e a PBH não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.
- 9.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.19. Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas das provas objetivas e discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 9.21. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.
- 9.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.23. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 9.24. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.25. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.26. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 9.27. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, ao detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital.
- 9.28. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto CONSULPAM durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.29. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.30. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 9.31. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 9.32. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.
- 9.32.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente 30 (trinta) minutos antes do término da realização das provas.
- 9.32.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de prova.
- 9.32.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.32, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.32.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.32.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.32.6. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova e será eliminado do Concurso Público.
- 9.32.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto CONSULPAM, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.32.8. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 9.33. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto CONSULPAM, observado o previsto no subitem 8.8.7 deste Edital.

9.34. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.35. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.36. Os gabaritos oficiais das provas objetivas de múltipla escolha serão publicados conforme subitem 14.1.1.

9.37. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal em relação aos gabaritos preliminares.

9.38. O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br> na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.39. Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.2 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) Não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.32;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.32.1;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital na hipótese prevista no subitem 9.27;
- k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
- n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto CONSULPAM.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme disposto a seguir:

Provas	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Mínimo de acertos por disciplina	Pontuação Ponderada		
					Máxima por prova	Mínima por prova	Máxima no conjunto das provas
I	Legislação específica: tributária, contábil e financeira	15	2	7	105	49	135
	Ética e direitos constitucional, administrativo e tributário	15	2	7			
	Economia e Finanças Públicas	15	1	7			
	Contabilidade geral e pública	15	2	7			
Total prova I		60					
II	Língua portuguesa	15	1	7	30	14	
	Matemática e raciocínio lógico	15	1	7			
Total prova II		30					

10.2. Das provas objetivas de múltipla escolha:

10.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva de múltipla escolha são os constantes do ANEXO II deste Edital.

10.2.2. As provas objetivas de múltipla escolha I e II serão compostas de 90 (noventa) questões e serão valorizadas de 0 (zero) a 135 (cento e trinta e cinco) pontos no total, conforme quadro constante do subitem 10.1; cada questão de múltipla escolha conterà 5 (cinco) alternativas com uma única resposta correta.

10.2.3. As provas objetivas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

10.2.4. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:

10.2.4.1. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha I:

- a) O mínimo de 07 (sete) acertos na disciplina de legislação específica: tributária, contábil e financeira;
- b) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de ética e direitos constitucional, administrativo e tributário;
- c) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de economia e finanças públicas;
- d) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de contabilidade geral e pública;
- e) O mínimo de 49 (quarenta e nove) pontos correspondentes ao total da pontuação ponderada da Prova Objetiva de Múltipla Escolha I.

10.2.4.2. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha II:

- a) O mínimo de 07 (sete) acertos na disciplina de língua portuguesa;
- b) O mínimo de 07 (sete) acertos no conjunto das disciplinas de matemática e raciocínio lógico;
- c) O mínimo de 14 (quatorze) pontos correspondentes ao total da pontuação ponderada da Prova Objetiva de Múltipla Escolha II.

10.3. Da prova discursiva:

10.3.1. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, nos termos do subitem 10.2.4, e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, conforme quadro abaixo:

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	280º lugar
Pretos ou pardos	80º lugar
Pessoa com deficiência	40º lugar

10.3.2. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

10.3.3. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos com deficiência e que se autodeclararem pretos ou pardos, aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo, conforme quadro contido no subitem 10.3.1.

10.3.4. A prova discursiva consistirá na elaboração de uma redação, no formato de texto dissertativo-argumentativo, com tema da atualidade.

10.3.4.1. A redação consistirá em um tema baseado em notícias nacionais e internacionais da atualidade, veiculadas pelos meios de comunicação a partir de 1º de janeiro de 2023, no formato de texto dissertativo-argumentativo e a disposição da resposta deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

10.3.4.2. A correção da prova discursiva - redação observará os critérios estabelecidos no quadro do item 10.3.7, sendo considerados na correção os aspectos relativos aos recursos de linguagem, aspectos argumentativos, estrutura do texto e aspecto gramatical.

10.3.5. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites definidos no subitem 10.3.4.1, de acordo com os seguintes critérios:

- a) desconto de 0,5 (cinco décimos) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 0,5 (cinco décimos) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

10.3.6. A prova discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto Federal nº 6.583/2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875/ 2012.

10.3.7. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Critério	Item de avaliação	Desconto por erro	Pontuação máxima
Recursos de linguagem	Clareza e objetividade com construção de períodos e riqueza de vocabulário.	1,0	10,0
Aspectos argumentativos	Aprofundamento, argumentação, criticidade e domínio do tema.	1,0	10,0
Estrutura do texto	Estruturação lógica: introdução, desenvolvimento e conclusão, coerência e coesão adequada à proposta.	1,0	10,0
Aspectos gramaticais	Ortografia, pontuação, acentuação e concordância nominal e verbal.	1,0	10,0
Total de pontos		40 pontos	

10.3.8. A folha de resposta para a prova discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação, garantindo assim o sigilo do autor.

10.3.9. Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e conseqüente eliminação do candidato deste concurso público.

10.3.10. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.3.11. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da prova discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

10.3.12. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto CONSULPAM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.3.13. Não será permitido o uso de lapiseira, lapiseira/grafite, lápis, marca-texto, corretivo de texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

10.3.14. A prova discursiva terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso público os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos atribuídos.

10.3.15. Será atribuída nota zero à prova discursiva:

- a) No caso de não haver texto;
- b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) Cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo-argumentativo;
- d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) Não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

- f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 10.3.16. O espelho da folha de resposta da prova discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2. O resultado final deste concurso público será aferido pelos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva.
- 11.3. Todos os cálculos de notas citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 11.4. No resultado final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.5. Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos <https://www.consulpam.com.br> e <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>, o resultado final do concurso público, em três listas, a saber:
- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência e pretos ou pardos;
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência;
- c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos pretos ou pardos.
- 11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
- 11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.
- 11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, se não eliminados no concurso público e forem considerados pretos ou pardos no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.
- 11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
- 11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a quinta vaga para o cargo; a décima primeira vaga para o cargo e a primeira vaga seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal nº 11.416/2022.
- 11.9.1.1. Para as vagas ampliadas em virtude de vacância ou criação durante a validade do concurso ou processo seletivo ou para as quais o candidato classificado tenha desistido de tomar posse, se o número daquelas colocadas em disputa no instrumento convocatório do certame for:
- I - inferior ao definido no § 1º do art. 113, será provida por classificado na lista reservada aos candidatos com deficiência, na seguinte ordem:
- a) A quinta vaga para o cargo;
- b) A décima primeira vaga para o cargo;
- c) A primeira vaga seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo;
- II - igual ou superior ao definido no § 1º do art. 113, será provida por classificado na lista reservada aos candidatos com deficiência, na seguinte ordem:
- a) A primeira vaga seguinte ao primeiro múltiplo de 10 (dez) subsequente ao total de vagas colocadas em disputa para o cargo;
- b) A primeira seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo.
- 11.9.2. O primeiro candidato preto ou pardo classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos pretos ou pardos classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.
- 12.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
- a) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha I;
- b) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha II;
- c) Tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
- d) Tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
- 12.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nos subitens 12.1 e 12.1.2, a PBH realizará sorteio público, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria do Município.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto CONSULPAM no prazo de 3 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras ou pardas;
- f) Contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- g) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) Contra o resultado da prova discursiva;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
- j) Contra erros ou omissões na classificação final;
- k) Contra outras decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:
- a) internet, pelo endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br> – “Área do Candidato” – aba “Recursos”, disponível das 16h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;
- b) pessoalmente pelo candidato no endereço Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, das 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, durante o período recursal; ou
- c) por meio de terceiros, desde que haja o preenchimento da procuração, conforme especificado no Anexo VI deste Edital, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: “Recurso - concurso público PBH – Edital

05/2023 – SMFA-PBH”, com o nome e o número de inscrição do candidato.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer contra o item indicado na alínea “b” do subitem 13.1, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do DRAM quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.10 deste Edital, bem como de toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail: recursos@consulpam.com.br.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do concurso público, número de inscrição, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da(s) referência(s) pesquisada(s) pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;

d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação às referências deste Edital e ao ato decisório objeto do recurso;

e) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.

13.8. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) Forem entregues fora do prazo estabelecido;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Apresentarem contra terceiros;

g) Apresentarem em coletivo;

h) Cujo teor despreze a banca examinadora;

i) Com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);

j) Contiver identificação no corpo do recurso.

13.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.11. Alterado o gabarito oficial pela Banca do concurso público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.12. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas “f” a “i”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

13.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.11 e 13.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos <https://www.consulpam.com.br/> e dom-web.pbh.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no link “Oportunidades de Trabalho” em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM - <https://www.consulpam.com.br>, sendo este último o meio oficial de comunicação com o candidato.

14.1.1.1. O edital regulador do concurso público será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMFA.

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico dom-web.pbh.gov.br e disponibilizado em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.

14.1.2.1. A PBH também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM - <https://www.consulpam.com.br>.

14.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da PBH.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Instituto CONSULPAM. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no Instituto CONSULPAM, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:

a) Quando enviado eletronicamente: pela data e hora do envio registrados pelo sistema;

b) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente à data da entrega.

14.7.1. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento).

14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto CONSULPAM até o encerramento do Concurso Público.

14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto CONSULPAM.

14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva, e não se aplicarão ao ANEXO II - Conteúdos programáticos.

14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

14.13. Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste concurso público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

14.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou spam.

14.14.2. A PBH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) E-mail não atualizado;
- b) E-mail incorreto informado pelo candidato;
- c) E-mail informado de terceiros.
- d) E-mail rejeitado como spam.

14.14.2.1. A PBH não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço "Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos".

14.15.2. Antes da homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deve ser solicitada ao Instituto CONSULPAM.

14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/1996.

14.16.1. A solicitação de reclassificação a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço "Reclassificação em Processo Seletivo".

14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.16.3. A reclassificação do candidato na condição de pessoa com deficiência ou candidato preto ou pardo, assim inscritos no concurso público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na respectiva lista específica.

14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex- servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 190-C da Lei Municipal nº 7.169/1996.

14.18. Será declarado estável após 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. nº 19 e na Lei Municipal nº 7.169/1996.

14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.12.

14.19.1. A PBH e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso público, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

14.21. Será excluído do concurso público, por ato do Instituto CONSULPAM, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.37;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares do Instituto CONSULPAM, pertinentes ao concurso público.

14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso público.

14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br>, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.24. O Instituto CONSULPAM fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso público a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal nº 10.661/2013.

14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.

14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>), o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré- definidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.26. Após o término do certame, o Instituto CONSULPAM manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.

14.27. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do edital e será julgado pela PBH, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023.

14.27.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Instituto CONSULPAM em envelope fechado por uma das seguintes formas:

a) Pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VI no Instituto CONSULPAM - localizado na Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, no horário das 09h às 18h, segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis;

a.1) O Instituto CONSULPAM emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.

b) Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto CONSULPAM - Edital 05/2023 - SMFA -localizado na Avenida Augusto de Lima, n.º 1568, sala 1005, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.27;

14.27.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de documento devidamente, datado e assinado, com a devida fundamentação.

14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte/MG, ouvido o Instituto CONSULPAM, no que couber.

14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas pelo telefone (31) 3564-4585, das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e pelo e-mail: contato@consulpam.com.br.

14.31. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.32. Não será aceito o envio de documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, em nenhuma das etapas deste Edital.

14.33. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

14.34. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

14.35. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive municipais, dependem de aprovação em concurso público;

b) Execução de contrato entre a PBH e a Instituto CONSULPAM para os fins de condução do certame;

c) A garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

14.36. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de Retificação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXOS

ANEXO I – CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL;

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;

ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA;

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS;

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO (somente para candidato que não interpor recurso via internet).

ANEXO I

CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL

Cargo	Habilitação Exigida ¹	Número Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Pretos ou Pardos	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Remuneração Inicial (10/2023)
Agente Fazendário	Curso de nível superior	20 (vinte) + cadastro de reserva	14 (quatorze)	4 (quatro)	2 (duas)	40 (quarenta) horas semanais	Até R\$7.756,25, (sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$4.951,79 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) de vencimento inicial, podendo ser acrescido em até R\$2.804,46 (dois mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), por Gratificação por Desempenho de Atividades Tributárias.

¹ Compreendidos cursos nas modalidades tecnólogo, bacharelado e licenciatura.

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

1. Constituição Federal de 1988 (arts. 145 a 162).

2. Código Tributário Nacional – CTN.

3. Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1.310/1966.

4. Lei Municipal nº 5.839/1990 – Isenções.

5. Lei Municipal nº 8.147/2000 (art. 14) e Lei Municipal nº 11.315/2021 (art. 13).

6. Decreto Municipal nº 17.994/2022 - Dispõe sobre constituição, alteração, suspensão, inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa de créditos tributários e não tributários.

7. ISSQN:

- Lei Complementar nº 116/2003;

- Lei Municipal nº 8.725/2003;

- Regulamento do ISSQN – Decreto Municipal nº 17.174/2019.

8. IPTU:

- Lei Municipal nº 5.641/1989 (arts. 63 a 102);

- Lei Municipal nº 9.795/2009;

- Regulamento do IPTU – Decreto Municipal nº 13.824/2009 e Decreto Municipal nº 17.037/2018;

- Lei Municipal nº 8.291/2001 (art. 4º).

9. ITBI

- Lei Municipal nº 5.492/1988;

- Regulamento do ITBI – Decreto Municipal nº 17.026/2018.

10. Taxas

- Lei Municipal nº 5.641/1989 (arts. 1º a 40);

- Lei Municipal nº 8.147/2000 (arts. 18 a 25 – TCR).

11. CCIP – Lei Municipal nº 8.468/2002.
12. Multas
- Lei Municipal nº 7.378/1997.

LEGISLAÇÃO CONTÁBIL

1. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.
2. Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
3. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público - NBC TSP.
4. Lei Complementar nº 101/2000 – Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências – LRF.
5. Lei Federal nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
6. Lei Federal nº 6.404/1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações (arts. 175 a 188).

LEGISLAÇÃO FINANCEIRA

1. Constituição Federal de 1988 (arts. 163 a 169);
2. Lei Federal nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
3. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
4. Lei Complementar n.º 101/2000 – Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências - LRF;
5. Decreto Federal nº 10.540/2020 - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.
6. Decreto Municipal nº 10.710/2001 – Dispõe sobre procedimentos administrativos de licitação e contratação, sobre programação, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, delega competências e dá outras providências;
7. Lei Municipal nº 9.038/2005 - Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público – Privadas;
8. Lei Federal nº 13.019/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
9. Decreto Municipal nº 16.746/2017 - Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;
10. Decreto Municipal nº 17.316/2020 - Disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres com ingresso de recursos financeiros no âmbito do Poder Executivo municipal.
11. Lei Municipal nº 11.095/2017 - Cria o Sistema Financeiro de Conta Única, dispõe sobre a Execução Financeira no Município e dá outras providências.

ÉTICA E DIREITOS CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

ÉTICA

1. Ética e moral.
2. Ética, princípios e valores.
3. Ética no Setor Público – Decreto Municipal nº 14.635/2011 (Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal de Belo Horizonte).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Conceitos de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito.
2. Conceito de Constituição.
3. Regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais.
4. Tipos de Constituição.
5. Hermenêutica constitucional.
6. O Direito Constitucional e os demais ramos do direito.
7. Poder constituinte originário e derivado.
8. Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade.
9. Constituição da República Federativa do Brasil: a) Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. b) Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis. c) Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. d) Processo legislativo. e) Defesa do Estado e as instituições democráticas. f) Princípios gerais da atividade econômica e financeira. g) Sistema Tributário Nacional e do Orçamento e Finanças Públicas.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: conceito, estrutura legal dos Órgãos Públicos; natureza e fins da Administração; agentes da Administração.
2. Princípios básicos da Administração: legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência. Papel das políticas públicas como elemento indutor do desenvolvimento da sociedade.
3. Poderes e deveres do administrador público.
4. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia.
5. Atos Administrativos: conceitos e requisitos; classificação; espécies; validade; formalidade; motivação; revogação. Anulação; modificação; extinção. Controle de Legalidade.
6. Contratos Administrativos: Alteração unilateral e bilateral; Equilíbrio financeiro; Cláusulas exorbitantes; Modalidades de contratos; Extinção, prorrogação e renovação; Inexecução; Revisão, rescisão e suspensão. Dispensa e inexigibilidade de Licitação.
7. Licitação: Lei Federal nº 14.133/2021 - Do âmbito de aplicação das leis; Princípios; Definições; Do processo licitatório.
8. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Regulamentação e Controle; Parcerias público-privadas; Requisitos do serviço e direitos do usuário; Competência para prestar o serviço; Formas e meios de prestação do serviço.
9. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Agências executivas e reguladoras. Servidores públicos: Classificação e Regime Jurídico.
10. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos; Cargos públicos; Provimento em cargo público; Direitos e vantagens dos servidores públicos; Deveres e responsabilidades; Sindicância e processo administrativo.
11. Estatuto do Servidor da PBH (Lei Municipal nº 7.169/1996).
12. Os direitos do administrado. Comparação entre o controle administrativo e judiciário. Princípios básicos da defesa administrativa do contribuinte.
13. Processo Administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999). Estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
14. A responsabilidade civil do Estado.
15. Órgãos fiscalizadores das contas públicas. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992): Imperícia, Negligência e Fraude.

DIREITO TRIBUTARIO

1. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Receitas Públicas.
2. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie.
3. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios.
4. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas.
5. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras.
6. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966.
7. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
8. Função socioeconômica dos tributos.
9. Dívida ativa: certidão negativa de débitos e de situação fiscal.
10. Repetição de indébito.
11. Informações e sigilo fiscal.

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS

ECONOMIA

Microeconomia.

1. Conceitos básicos: o problema econômico fundamental, mercado, fluxos econômicos em uma economia de mercado, variáveis-fluxo e variáveis-estoque.
 2. Demanda e oferta, deslocamento das curvas de oferta e demanda.
 3. Elasticidades da oferta e da demanda.
 4. Falhas de mercado: assimetria de informação, risco moral, seleção adversa, papel do governo, bens públicos, externalidades.
- #### Macroeconomia.
5. Contas Nacionais, agregados macroeconômicos, produto, renda e despesa, diferentes conceitos de produto, consumo, investimento, poupança.
 6. Inflação, índices de preços.
 7. Política monetária e taxas de juros.
 8. Política fiscal: tributos e gastos do governo.
 9. Déficit orçamentário e dívida pública, teto de gastos.

FINANÇAS PÚBLICAS

1. As funções econômicas do Estado: alocativa, distributiva e estabilizadora.
2. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal no Brasil.
3. Responsabilidade fiscal, regras fiscais.
4. Ingressos públicos: conceito, classificação, tipos.
5. Fontes de financiamento público.
6. Tributação: preços e eficiência econômica, incidência tributária, perda de peso morto.
7. Carga tributária: conceito, composição, evolução no Brasil.
8. Princípios de descentralização fiscal: transferências intergovernamentais: classificação e critérios.

CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA

CONTABILIDADE GERAL

- 1- Estrutura Conceitual da Contabilidade; Aspectos legais e práticos das Demonstrações Contábeis, segundo a Lei Federal nº 6.404/1976.
2. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
3. Componentes do patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido – conceitos, formas de avaliação e evidenciação.
4. Variação do patrimônio líquido: receita, despesa, ganhos e perdas.
5. Apuração dos resultados. Conceitos, formas de avaliação e evidenciação.
6. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado. Tratamento contábil dos impostos incidentes em operações de compras e vendas e demais tributos e contribuições incidentes.
7. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício.
8. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do Fluxo de Caixa.

CONTABILIDADE PÚBLICA

1. NBC TSP Estrutura Conceitual – estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.
 - 1.1 Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG): objetivos e usuários; prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão; a continuidade das entidades do setor público; situação patrimonial, desempenho e fluxos de caixa; Regime de Competência e Regime de Caixa.
 - 1.2 Características qualitativas da informação: características qualitativas fundamentais; características qualitativas de melhoria.
 - 1.3 Características da entidade que reporta a informação contábil.
 - 1.4 Elementos das Demonstrações Contábeis: propósito e definições de ativos e passivos, receitas e despesas; superávit ou déficit do exercício.
 - 1.5 Reconhecimento e mensuração nas demonstrações contábeis: evidenciação, reconhecimento e desreconhecimento; bases de mensuração para ativos e passivo.
- 2 Estrutura e apresentação das Demonstrações Contábeis do Setor Público.
 - 2.1 Definições, finalidade, componentes, estrutura e conteúdo das demonstrações: de acordo com a Lei Federal 4.320/1964; de acordo com a NBC TSP 11; de acordo com o MCASP 9ª edição.
- 3 Plano de Contas aplicado ao Setor Público.
 - 3.1 Conceito de contas patrimoniais e de resultado.
 - 3.2 Função e estrutura das contas.
 - 3.3 Escrituração: débito, crédito, saldo, sistema de partidas dobradas.
- 4 Tópicos selecionados da Lei Complementar nº 101/2000.
 - 4.1 Conceitos de dívida pública e restos a pagar, escrituração e consolidação das contas.
 - 4.2 Relatório resumido da execução orçamentária: estrutura, composição.
 - 4.3 Relatório de gestão fiscal: estrutura, composição.
- 5 Tópicos especiais da contabilidade aplicada ao setor público.
 - 5.1 Procedimentos Contábeis Orçamentários (Regime orçamentário e Regime Contábil ou patrimonial (MCASP). 5.2 Procedimentos Contábeis Patrimoniais conforme MCASP 9ª edição.
 - 5.3 Restos a pagar, empenho, liquidação e pagamento (Lei Federal nº 4.320/1964 e MCASP).
 - 5.4 Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis (NBC TSP 13).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e análise de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos.
2. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais, coesão e coerência.
3. Significação contextual de palavras e expressões.
4. Interpretação: pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos.
5. Variedades de texto e adequação de linguagem.
6. Equivalência e transformação de estruturas.
7. Discurso direto e indireto.
8. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.
9. Emprego de tempos e modos verbais.
10. Pontuação.
11. Estrutura e formação de palavras.
12. Funções das classes de palavras.
13. Flexão nominal e verbal.
14. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
15. Concordância nominal e verbal.
16. Regência nominal e verbal.
17. Ocorrência de crase.
18. Ortografia Oficial.
19. Acentuação.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

MATEMÁTICA

1. Conceito de juros e regimes de capitalizações.
2. Capitalização simples: cálculo de juros e montantes.
3. Valor atual e valor nominal.
4. A operação de desconto simples: racional (por dentro), comercial (por fora) e bancário.
5. Equivalência entre taxa de juro e taxa de desconto.
6. Capitalização composta: cálculo de juros e montantes.
7. Taxas equivalentes e efetivas.
8. Influência da inflação: taxa real e taxa aparente.
9. Desconto composto: racional e comercial.
10. Equivalência financeira.
11. Séries finitas e infinitas (ou perpétuas) de pagamentos: postecipadas, antecipadas e diferidas.
12. Utilização de tabelas financeiras.
13. Sistemas de amortização de empréstimos: Sistema Francês – Tabela Price; Sistema de Amortização Constante (SAC) e Sistema Americano de Amortização a uma e a duas taxas (Sinking Fund).

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem).
3. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
4. Lógica de Argumentação. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

PROVA DISCURSIVA

REDAÇÃO: dissertação sobre tema baseado em notícias nacionais e internacionais da atualidade, veiculadas pelos meios de comunicação a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO III PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal n.º 1488/998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

1. Exames complementares obrigatórios:
 - 1.1. Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;
 - 1.2. Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo de olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
 2. Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.
- O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

Observações:

- 1) Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;
- 2) Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.
- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.
- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° será considerado inapto.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.
- Os candidatos deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica (Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art.5.º) serão considerados inaptos. Os candidatos portadores de deficiência visual com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, serão considerados aptos a depender da acuidade visual em olho não acometido.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por fonoaudiólogo e otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art. 5.º, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as exigências inerentes à atividade de trabalho. Deverá ser comprovada capacidade funcional que possibilite comunicação verbal adequada (preferencialmente, uso de aparelho de amplificação sonora individual devidamente adaptado, com ganho funcional de acordo).

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

Observações: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) [nome completo do(a) candidato(a)], portador do documento de identidade nº [número do RG do(a) candidato(a)], é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) [descrição das condições], CID-10 [número do CID], que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades [descrição das funções/funcionalidades].

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, [causa do comprometimento].

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Médico (Carimbo com o CRM)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de [cargo pleiteado] do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() Condição de Insuficiência Econômico-financeira (art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.369/2023).

Declaro estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593/2008 e suas alterações, e Decreto Federal nº 11.016/ 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal no 83.936/1979.

() Condição de hipossuficiência (art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.369/2023)

Declaro que estou desempregado, desde o dia [dia/mês/ano], sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não possuindo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Federal nº 4.923/1965).

Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego; OU trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/_____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais fui registrado.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal no 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato, brasileiro, portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – logradouro, número, bairro, cidade e estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) (nome do Procurador), brasileiro, portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao “concurso público – Edital nº 05/2023 – Agente Fazendário”, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente. Local e data.

[CIDADE], [DIA], DE [MÊS] DE [ANO].

Nome e Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO VII FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO (somente para o(a) candidato(a) que não interpuser o recurso via internet)

Candidato(a) nº de inscrição _____

Para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à banca examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - () Contra indeferimento da inscrição;
 - () Contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
 - () Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência; () Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras ou pardas; () Contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - () Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - () Contra o resultado da prova discursiva;
 - () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público; () Contra erros ou omissões na classificação final;
 - () Contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos. À(s) questão(ões) das provas objetivas e dos gabaritos preliminares. - nº da questão impugnada:
- Argumentação lógica do recurso:

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela banca examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no edital do certame.

[CIDADE], [DIA], DE [MÊS] DE [ANO].

Nome e Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)

[← Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG